

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
OBSERVATÓRIO NACIONAL****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
CARREIRA DE PESQUISA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CARGO DE PESQUISADOR****EDITAL Nº 1, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023**

O Diretor do Observatório Nacional, Unidade de Pesquisa pertencente à estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, tendo em vista a Portaria GM/MGI nº 1.369, de 6 de abril de 2023, da Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. do dia 10 subsequente, e a Portaria MCTI nº 7.227, de 12 de julho de 2023, da Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, publicada no D.O.U. do dia 13 subsequente, alterada pela Portaria MCTI nº 7.298, de 3 de agosto de 2023, publicada no D.O.U. do dia 4 subsequente, pela Portaria MCTI nº 7.477, de 22 de setembro de 2023, publicada no D.O.U. do dia 25 subsequente, e pela Portaria MCTI nº 7.519, de 6 de outubro de 2023, publicada no D.O.U. do dia 9 subsequente, torna pública a realização de CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS para provimento efetivo de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de PESQUISADOR, da Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, de acordo com o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações posteriores, e promovido pelo Observatório Nacional.

1.2. O Concurso será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular:

1.2.1. A Constituição Federal de 1988.

1.2.2. As Leis Federais nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; nº 8.691, de 28 de julho de 1993; nº 9.515, de 20 de novembro de 1997; nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; nº 12.990, de 9 de junho de 2014; nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nº 13.656, de 30 de abril de 2018; nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

1.2.3. Os Decretos do Poder Executivo nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; nº 6.593, de 2 de outubro de 2008; nº 8.727, de 28 de abril de 2016; nº 9.094, de 17 de julho de 2017; nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; nº 9.739, de 28 de março de 2019; nº 11.016, de 29 de março de 2022.

1.2.4. A Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

1.2.5. A Portaria GM/MGI nº 1.369, de 6 de abril de 2023; a Portaria ON/MCTI, nº 201 de 30 de agosto de 2023.

1.2.6. A Resolução nº 2, de 23 de novembro de 1994, do Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia.

1.3. O Concurso visa o preenchimento de vagas para cargos da Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, conforme quadro a seguir:

Cargo	Vagas			
	Ampla concorrência	Pessoas com Deficiência (5%)	Negros (20%)	Total
Pesquisador	9	1	3	13

1.3.1. Das vagas ofertadas, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência, providas na forma do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990, e do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

1.3.2. Das vagas ofertadas, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos que concorrerem a cotas para negros, com base no art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

1.4. O prazo de validade do Concurso será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no D.O.U., podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, com base no art. 43, § 1º, do Decreto nº 9.739/2019.

1.5. O Concurso será organizado, operacionalizado e supervisionado pela Comissão Interna de Concurso do Observatório Nacional, designada pela Portaria ON/MCTI nº 194, de 3 de julho de 2023, publicada no Boletim de Comunicação Interna do ON nº 07 Extra, do dia 13 subsequente.

1.5.1. A organização e operacionalização do Concurso será delegada ao Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP, endereço eletrônico: <https://www.idcap.org.br> e E-mail: atendimento@idcap.org.br, com sede na Rua Florentino Ávidos, 253 – Vila Rica – Aracruz/ES – CEP: 29194-156 – telefone: (27) 3111-2211, horário de funcionamento das 09 às 17 horas, conforme contrato administrativo nº 016/2023, publicado no D.O.U. em 14/11/2023.

1.6. Todas as informações relativas ao Concurso objeto deste Edital, poderão ser obtidas junto ao IDCAP através do e-mail atendimento@idcap.org.br, ou junto à Comissão Interna de Concurso do Observatório Nacional, através do e-mail concursos@on.br.

1.7. As informações sobre o Concurso e o cronograma previsto, bem como suas alterações, estarão disponíveis no sítio eletrônico do IDCAP: <https://www.idcap.org.br>, doravante também referido como página do concurso, ou no do Observatório Nacional: <https://www.gov.br/observatorio/pt-br/assuntos/concursos>, doravante referido como página do ON.

1.8. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao Concurso, em particular, às retificações do Edital, ao acompanhamento dos prazos e às possíveis atualizações dos cronogramas, inclusive quanto às datas e horários de realização das provas.

1.9. Para todos os fins deste Concurso, será observado o horário oficial de Brasília. Todas as publicações na página do concurso serão a partir das 17 horas.

1.10. A inscrição no Concurso implicará, por parte do candidato, a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus Anexos e eventuais retificações posteriores, e com a legislação vigente.

1.11. Antes de realizar a inscrição no Concurso, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a concorrência.

2. DO CONCURSO

2.1. O presente Concurso destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Pesquisador, do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, regulado pela Lei nº 8.691/1993, em diferentes classes e áreas de atuação, de acordo com os perfis especificados no Anexo I deste Edital.

2.2. O Concurso será realizado sob a responsabilidade do Observatório Nacional, sendo sua execução e operacionalização a cargo do IDCAP, e compreenderá as seguintes Etapas:

2.2.1. Etapa 1: Prova escrita e arguição oral, sobre um ou mais temas da área de atuação específica da vaga em concurso, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2.2. Etapa 2: Defesa pública de memorial, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2.3. Etapa 3: Análise e apreciação de títulos e currículo, de caráter exclusivamente classificatório.

2.3. O acompanhamento e fiscalização do certame estará a cargo da Comissão Interna de Concurso referida no item 1.5 deste Edital, sendo a execução e operacionalização realizada pelo IDCAP.

2.4. Todas as etapas deste Concurso serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro, RJ. Todas as divulgações serão feitas na área do candidato na página do concurso, nas datas previstas no cronograma, com os locais, endereços e horários da realização de cada etapa.

2.5. A homologação do resultado final deste Concurso poderá se dar por perfis, separadamente, ou pelo conjunto de cargos disponibilizados neste Edital, a critério do Observatório Nacional.

3. DAS VAGAS

3.1. O Concurso visa ao provimento de 13 (treze) vagas para o cargo de Pesquisador, conforme discriminado no item 1.3 e no Anexo I.

3.2. O ingresso no cargo dar-se-á sempre no padrão inicial da respectiva classe.

3.3. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário, conforme dispõe a Lei 8.112/1990.

3.4. O regime de trabalho para todas as classes é de 40 (quarenta) horas semanais

3.5. A formação mínima exigida e os pré-requisitos para concorrer em cada perfil encontram-se especificados no Anexo I.

3.6. As atribuições do cargo, para os diferentes perfis, e o respectivo órgão de lotação encontram-se especificados no Anexo I.

3.6.1. Sem prejuízo das atribuições do cargo, o servidor poderá ser convocado para exercer atividades de fiscalização de contratos de prestação de serviços, e participar em comissões de processos disciplinares, de acordo com a legislação vigente, bem como participar em comissões acadêmicas e administrativas internas da instituição, quando requerido no interesse do Observatório Nacional.

3.7. O quantitativo de vagas disponibilizado para provimento imediato contempla a reserva de vagas para candidatos negros, em percentual de 20% (vinte por cento), e para candidatos pessoas com deficiência, em percentual de 5% (cinco por cento), conforme discriminado no item 1.3.

3.8. As vagas de provimento imediato, reservadas a candidatos negros e pessoas com deficiência, foram atribuídas aos diferentes perfis do Concurso, discriminados no Anexo I, de acordo com o disposto pela Portaria ON/MCTI nº 201, de 30 de agosto de 2023, publicada no D.O.U. do dia 31 subsequente, tendo como base a Nota Técnica nº 62/2023, da Diretoria de Políticas de Ações Afirmativas, da Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo, do Ministério da Igualdade Racial.

3.8.1. As vagas reservadas foram distribuídas por sorteio realizado em sessão pública no dia 4 de setembro de 2023, cuja gravação se encontra disponível no canal de YouTube do Observatório Nacional, e cuja ata consta registrada no processo SEI/MCTI nº 01210.000203/2023-98.

3.8.2. Ao final das etapas do certame serão aplicadas as regras de desempate e classificação, sendo geradas 3 (três) relações; a primeira será a Relação Final Classificada com todos os candidatos (Ampla Concorrência), onde constarão todos os candidatos que participaram do concurso; a segunda será a Relação Final dos Candidatos que concorreram às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), por ordem de classificação; e a terceira será a Relação Final dos Candidatos que concorreram às vagas reservadas à Cota de Raça para negros, por ordem de classificação.

3.8.3. Os candidatos concorrem, se possuírem as condições, concomitantemente às vagas de Ampla Concorrência, às vagas reservadas as Pessoas com Deficiências (PcD) e às vagas reservadas à Cota de Raça para negros.

3.9. Haverá quantitativo máximo de candidatos aprovados, em cada perfil, bem como número máximo de vagas para cadastro de reserva, de acordo com o estipulado pelo Anexo III do Decreto nº 9.739/2019, conforme quadro a seguir:

Vagas para provimento imediato	Número máximo de candidatos aprovados	Número máximo de vagas para cadastro de reserva
1 (uma)	6 (seis)	5 (cinco)
2 (duas)	11 (onze)	9 (nove)

3.9.1. Os candidatos aprovados que, pela ordem de classificação, excedam o número máximo de aprovados aqui estabelecido, ficarão automaticamente reprovados.

3.10. A remuneração bruta, em R\$, correspondente ao cargo e classes concursadas, conforme a Lei nº 14.673, de 14 de setembro de 2023, é a seguinte:

Cargo	Classe e Padrão	Vencimento básico	Adicional por titulação			Gratificação de desempenho Até
			Com especialização	Com mestrado	Com doutorado	

Pesquisador	Adjunto I	6.710,29	1.290,76	2.512,70	5.412,57	2.152,00
-------------	-----------	----------	----------	----------	----------	----------

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações.

4.2. Ter nacionalidade brasileira, ou estrangeira conforme prevê a Lei nº 9.515/1997.

4.2.1. Se brasileiro, nato ou naturalizado, gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais, e com as obrigações do Serviço Militar se do sexo masculino.

4.2.2. Se estrangeiro, obter autorização de residência permanente, nos termos da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. O estrangeiro de nacionalidade portuguesa poderá, alternativamente, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

4.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse do cargo.

4.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/perfil, comprovada através de exame médico admissional, realizado por junta médica do Observatório Nacional ou por ele designada.

4.5. Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos do disposto no art. 137, da Lei nº 8.112/1990.

4.6. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo com proventos de inatividade, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo previsto no art. 13, § 1º, da Lei 8.112/1990 para a posse do cargo.

4.7. Obedecer às exigências das atribuições do cargo, em conformidade com a Lei nº 8.691/1993 e com o disposto neste Edital.

4.8. Não se encontrar cumprindo penalidade administrativa ou criminal impeditiva do exercício de cargo público federal.

4.9. Apresentar, na data da convocação para a posse, as documentações, certidões e diplomas originais que comprovem a titulação e a experiência requeridas para o respectivo perfil, conforme indicado no Anexo I. A apresentação da documentação prevista neste item terá caráter eliminatório.

4.9.1. As certidões ou diplomas deverão corresponder a cursos de nível superior reconhecidos pelo Ministério da Educação, e deverão estar devidamente registrados.

4.9.2. Certidões ou diplomas concedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos, após tradução por tradutor juramentado, quando acompanhados da respectiva revalidação por instituição brasileira, devidamente credenciada para este fim, conforme o art. 48, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, se solicitados pelo Observatório Nacional.

4.11. Para todos os requisitos que requeiram de comprovação documental deverá ser apresentado o documento original acompanhado de fotocópia simples (Avaliação Documental, de caráter eliminatório), sendo passível de desclassificação o candidato que não os apresentar.

4.12. Cumprir com os procedimentos de heteroidentificação (de caráter eliminatório), no caso de candidatos negros aprovados, conforme previsto na legislação vigente e no presente Edital.

4.13. Cumprir com os procedimentos de perícia médica (Avaliação Biopsicossocial, de caráter eliminatório), no caso de candidatos pessoas com deficiência aprovados, conforme previsto na legislação vigente e no presente Edital.

4.14. O candidato convocado para nomeação e posse no cargo/perfil deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos. Caso não apresente os documentos ou não tenha os requisitos será eliminado do concurso:

a) Ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

- b) Comprovação dos pré-requisitos do cargo/perfil definidos no Anexo I;
- c) Ter nacionalidade brasileira (nato ou naturalizado) ou estrangeira (com autorização de residência permanente no Brasil);
- d) Ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- e) Apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo/perfil pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes, ou devidamente revalidado quando emitido por instituição estrangeira, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- f) Apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias:
 - f.1. RG ou, se for estrangeiro, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM ou RNE) com autorização de residência/visto permanente;
 - f.2. CPF (deve apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil; se for estrangeiro deverá providenciar esse documento em:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cpf/CpfEstrangeiro/default.htm#:~:text=As%20pessoas%20f%C3%ADsicas%2C%20brasileiras%20ou,em%20uma%20representa%C3%A7%C3%A3o%20diplom%C3%A1tica%20brasileira>);
 - f.3. Título de Eleitor e último comprovante de votação (ou Atestado de Quitação Eleitoral);
 - f.4. 2 (duas) fotos 3x4;
 - f.5. Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil);
 - f.6. Comprovante de Residência;
 - f.7. Certidão de Nascimento;
 - f.8. Certidão de Casamento (quando aplicável);
 - f.9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se aplicável);
 - f.10. Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
 - f.11. Comprovante de Matrícula Escolar dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
 - f.12. Cadastro de dados bancários correspondentes a conta-salário aberta em qualquer banco conveniado com o Governo Federal;
 - f.13. Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
 - f.14. Declaração de Bens Móveis e Imóveis;
 - f.15. Declaração de Imposto de Renda (últimos 2 (dois) anos) e proventos de qualquer natureza que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal, ou permissão, no ato de cadastramento, de acesso aos dados da RFB;
 - f.16. Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Federal;
 - f.17. Registro, com a situação regularizada, junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando exigido nos requisitos do cargo/perfil (Anexo I), devidamente comprovado com a documentação correspondente;
- g) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- h) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- i) Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se candidato do sexo masculino;
- j) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pelo médico do trabalho;
- k) Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- l) Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- m) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- n) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no edital.
- o) Apresentar Laudo Médico de aptidão emitido pelo médico do trabalho (ASO) acompanhado dos Exames Médicos pré-admissionais.

4.15. Após a homologação do concurso o Observatório Nacional deverá convocar dos candidatos por cargo/perfil para serem submetidos ao Exame Médico Admissional. Esse procedimento tem caráter eliminatório.

4.15.1. Exame Médico Admissional

Os candidatos convocados deverão submeter-se ao Exame Médico Admissional, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames, que devem ser custeados pelo candidato convocado. O candidato deve providenciar os seguintes exames:

- a) SANGUE: Hemograma completo, validade de até 90 (noventa) dias, Plaquetas, Velocidade de Hemossedimentação (VHS), Glicemia de Jejum, Gama Glutamil, Transferase (Gama GT), Tempo de Tromboplastina Total e Parcial Ativo (TTPA), Glicose, Ureia, Creatinina, Perfil Lipídico e VDRL, PSA para homens acima de 40 (quarenta) anos;
- b) URINA: EAS;
- c) Raio-X Tórax: P. A. e Perfil com Laudo – validade de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Eletroencefalograma com laudo;
- e) Eletrocardiograma com laudo (obrigatório para todos acima dos 40 (quarenta) anos) – validade de 180 (cento e

oitenta) dias;

f) para os candidatos do sexo feminino: Colpocitológico Oncótico – validade de 180 (cento e oitenta) dias;

g) para os candidatos do sexo feminino: Mamografia para mulheres com idade acima dos 40 (quarenta) anos;

h) para os candidatos do sexo masculino: Exame de PSA (obrigatório para os candidatos com idade acima dos 40 (quarenta) anos) – validade de 180 (cento e oitenta) dias;

i) Audiometria (Tonal e Vocal), com laudo;

j) Exame Otorrinolaringológico (Videostroboscopia) com descrição da Laringoscopia Indireta;

k) Avaliação Oftalmológica com Acuidade Visual, com Laudo;

l) Carteira de Vacinação atualizada (dT, Tríplice Viral, COVID 19, Hepatite B e comprovante de esquema vacinal antitetânico);

m) Atestado de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra – validade de 180 (cento e oitenta) dias.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O IDCAP e a Comissão Interna de Concurso do Observatório Nacional publicarão, até a data de 15 de abril de 2024, um Edital Complementar para detalhar a sequência de datas e etapas de provas até a divulgação final da relação de classificados.

Cronograma previsto	Data
Publicação do Edital	10/10/2023
Prazo para impugnação do Edital (item 22)	De 11/10/2023 até 07/12/2023
Resposta aos recursos de impugnação do Edital	15/12/2023
Publicação de Edital de Retificação	05/12/2023
Prazo para impugnação do Edital de Retificação (item 22.5)	07/12/2023
Resposta aos recursos de impugnação do Edital de Retificação	15/12/2023
Período de inscrições (item 6.1)	De 22/12/2023 até 24/03/2024
Período para requerer isenção da taxa de inscrição (item 6.2.7 e 8.2)	De 22/12/2023 até 08/03/2024
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição (item 8.4)	11/03/2024
Prazo para interposição de recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (item 8.5 e 19.4)	12/03/2024
Resposta aos recursos ao indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição (item 8.6)	15/03/2024
Homologação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	15/03/2024
Data limite para pagamento da taxa de inscrição (item 7.3 e 7.4)	25/03/2024
Data limite para envio (upload) de documentação para a análise de títulos e defesa de Memorial (item 6.3.8)	01/04/2024
Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas (item 6.9)	27/03/2024
Prazo para interposição de recurso ao indeferimento da inscrição (item 6.10 e 19.5)	28/03/2024
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas (item 6.11)	01/04/2024
Divulgação da composição das comissões examinadoras (item 17.6)	22/04/2024
Prazo para impugnação das comissões examinadoras (item 17.7 e 19.6)	23/04/2024
Divulgação das datas e horários das provas (item 12.4)	22/04/2024
Período previsto para realização das provas (item 5.1 e 12.2)	A ser divulgado por edital complementar

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição no presente Concurso deverá ser efetuada desde o dia 22 de dezembro de 2023 até as 23h59m do dia 24 de março de 2024, exclusivamente através do acesso ao site do IDCAP em www.idcap.org.br, devendo o candidato fazer LOGIN e cadastrar uma senha para acessar, na área do candidato, o formulário de inscrição, não sendo aceitos outros meios de inscrição.

6.1.1. Para se inscrever todos os candidatos deverão possuir CPF válido. Caso o candidato seja estrangeiro antes de tentar fazer a inscrição deverá acessar o site da Receita Federal do Brasil (RFB) em:

[6.2. Para se inscrever, o candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição, anexando na área do candidato, sempre em formato PDF, os documentos solicitados para cada demanda, indicando:](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cpf/CpfEstrangeiro/default.htm#:~:text=As%20pessoas%20f%C3%ADsicas%2C%20brasileiras%20ou,em%20uma%20representa%C3%A7%C3%A3o%20diplom%C3%A1tica%20brasileira, para solicitar a emissão do CPF.</p></div><div data-bbox=)

6.2.1. O perfil e área de atuação, dentre os elencados no Anexo I, para o qual deseja concorrer.

6.2.2. Se se declara pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas para estes candidatos, ou para concorrer como cotista (vide item 9).

6.2.3. Se se autodeclara pessoa negra para concorrer às vagas reservadas para estes candidatos, ou para concorrer como cotista (vide item 10).

6.2.4. Se precisará de condições especiais para realização das diferentes etapas do concurso, caso se declare pessoa com deficiência (vide item 11).

6.2.5. Se precisará amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das diferentes etapas do concurso, caso seja mãe lactante (vide item 11).

6.2.6. Se solicita o atendimento pelo nome social durante as etapas do Concurso (vide item 11).

6.2.7. Se solicita isenção da taxa de inscrição no Concurso, com base na Lei nº 13.656/2018 (vide item 8).

6.2.8. Os nomes e endereços de e-mail de 2 (dois) especialistas, não pertencentes ao quadro do Observatório Nacional, de instituições brasileiras ou estrangeiras, que possam fornecer avaliações sobre os trabalhos do candidato, as quais poderão servir de subsídios para a análise e apreciação de seus títulos.

6.3. O candidato deverá anexar, na área do candidato, ao final do preenchimento do formulário de inscrição, os seguintes documentos, somente em formato PDF, com tamanho individual igual ou menor que 5 MB:

6.3.1. Memorial circunstanciado, contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de uma análise sumária desses trabalhos, feita pelo próprio candidato, situando o seu significado e a contribuição que representam, e uma proposta de projeto de pesquisa a desenvolver no Observatório Nacional. Os documentos que compõem o Memorial deverão ser enviados (upload), na área do candidato, rigorosamente na forma detalhada por item e subitem, de acordo com o definido neste Edital.

6.3.2. Curriculum Vitae, que deverá ser enviado (upload), na área do candidato, rigorosamente na forma detalhada por item e subitem, de acordo com o definido neste Edital.

6.3.3. Cópia simples dos documentos que comprovem os itens relacionados no memorial de atividades e no currículo, em particular titulação, experiência laboral e os quesitos elencados no item 16.3 deste Edital. No caso de publicações, é suficiente a(s) cópia da(s) página(s) onde figurem os dados de autoria e publicação.

6.3.4. Cópia de documento de identidade, com foto e legível, nos campos previstos para o envio destes documentos, na área do candidato.

6.3.5. Cópia dos documentos adicionais exigidos no caso de candidatos pessoas com deficiência, mães lactantes, ou candidatos que solicitaram isenção da taxa de inscrição, conforme previsto neste Edital, anexando-os na área do candidato, nos campos específicos.

6.3.6. A anexação (upload) dos documentos do Memorial e do Curriculum Vitae, no site do IDCAP, deverá obedecer rigorosamente a sequência de itens definidos e apresentado. Os documentos não devem ser anexados nos campos errados, da mesma forma os documentos não devem ser agrupados e enviados num único campo ou arquivo. Os documentos anexados em campos divergentes ou documentos agrupados serão recusados e não serão pontuados.

6.3.7. Os candidatos não poderão entregar em forma pessoal ou através de terceiros documentos relacionados às etapas de avaliação em formato impresso e/ou eletrônico. Todos os documentos pertinentes devem estar anexados nos respectivos campos previstos na área do candidato, no sistema do IDCAP. A entrega de documentos fora do sistema, impressos ou eletrônicos, em forma parcial ou total, não será aceita.

6.3.8. Os candidatos têm como prazo limite para o envio (upload) do Memorial, Projeto de Pesquisa, Curriculum Vitae, e demais documentos para avaliação e apreciação de títulos, até o dia 1º de abril de 2024. O candidato poderá substituir, excluir ou incluir documentos em cada quesito até esta data limite.

6.4. Para efetivar a inscrição no Concurso, o candidato deverá realizar o pagamento da Taxa de Inscrição correspondente, até a data limite prevista no cronograma.

6.5. O candidato que desejar concorrer em mais de um perfil, deverá realizar inscrições separadas, pagando, em cada caso, a taxa de inscrição correspondente a cada inscrição.

6.6. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas, bem como pela exatidão da documentação apresentada no ato da inscrição.

6.7. O IDCAP e o Observatório Nacional não se responsabilizarão por inscrições ou documentos não recebidos, recebidos de forma incompleta ou fora do prazo, em decorrência de problemas técnicos dos computadores e/ou servidores de internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica dos dados.

6.8. No caso em que o número de candidatos oficialmente inscritos num perfil for igual ou inferior ao número de vagas disponíveis no perfil, o prazo de inscrição poderá ser prorrogado, uma única vez, por um período mínimo de 10 (dez) dias corridos.

6.9. Após verificar o cumprimento, por parte dos candidatos, dos requisitos para inscrição no certame, e num prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do término do período de inscrição, o IDCAP divulgará, na página do concurso e do ON, a lista preliminar dos candidatos cujas inscrições no certame foram homologadas.

6.10. No caso de indeferimento do pedido de inscrição, caberá interposição de recurso do candidato, acessando na área do candidato, no site do IDCAP, o serviço de “Recurso”, dentro de um prazo não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado do indeferimento.

6.11. Findo o prazo para análise dos recursos, o IDCAP divulgará na página do concurso, na página do ON e no D.O.U. a relação final dos candidatos cuja inscrição no certame foi homologada.

7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Para efetivar a inscrição no Concurso, o candidato deverá realizar o pagamento da Taxa de Inscrição, pelo valor correspondente à classe do perfil pretendido, conforme detalhado a seguir:

Cargo/Classe	Valor
Pesquisador Adjunto	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

7.2. A taxa de inscrição deverá ser recolhida através da Guia de Recolhimento da União – GRU eletrônica, gerada no formato de Boleto GRU.

7.2.1. A GRU eletrônica, formato Boleto GRU, gerada ao final do preenchimento do formulário de inscrição, poderá ser impressa na área do candidato, no site do IDCAP, podendo ser paga em qualquer banco ou meio de pagamento.

7.3. A GRU deverá ser paga até o dia 25 de março de 2024.

7.4. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (GRU) não seja efetuado até o dia 25 de março de 2024, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições.

7.5. O GRU Boleto será gerado ao final do preenchimento do formulário de inscrição. O candidato poderá, a qualquer momento, retornar à área do candidato, no site do IDCAP, e gerar novamente o Boleto GRU, imprimi-lo e pagá-lo em qualquer banco, correspondente bancário, meio de pagamento, aplicativos, lotéricas, caixas eletrônicos e outros sistemas de pagamento.

7.6. O valor da taxa de inscrição pago não será devolvido caso o candidato desista posteriormente de fazer o Concurso, ou não consiga realizar o Concurso, qualquer que seja o motivo alegado, com exceção dos casos previstos na legislação.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Somente poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato hipossuficiente econômico, que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou que for doador de medula óssea, conforme previsto na Lei Federal nº 13.656/2018.

8.2. A isenção deverá ser requerida, explicitamente, após o preenchimento do Formulário de Inscrição, na área do candidato, clicando em ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, acompanhada da devida comprovação da condição que motiva o pedido.

8.2.1. O candidato que pertença a família inscrita no CadÚnico deverá comprovar esta condição informando, no formulário de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) correspondente.

8.2.2. O candidato que for doador de medula óssea deverá comprovar esta condição anexando (upload), no formulário de inscrição, uma cópia da Declaração de Doador emitida pelo Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

8.3. A inobservância do disposto no item 8.2 acarretará a perda do direito à isenção da taxa de inscrição.

8.4. O IDCAP divulgará, num prazo não superior a 2 (dois) dias corridos após o encerramento das inscrições, na página do concurso, a decisão sobre o deferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

8.5. No caso de indeferimento do pedido de isenção, caberá interposição de recurso do candidato, acessando na área do candidato, no site do IDCAP, o procedimento de “Recurso”, dentro do prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do indeferimento.

8.6. Findo o prazo para análise do recurso, e sendo mantido o indeferimento, o candidato poderá regularizar a sua inscrição gerando o boleto GRU, acessando na área do candidato o procedimento de “Boleto”, e efetuando o pagamento da taxa de inscrição até a data especificada no item 7.3.

8.7. Constatando-se, antes, durante ou depois da realização do Concurso, que o candidato prestou informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição, o mesmo será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.8. Em caso de perda do boleto GRU, o candidato poderá, acessando a área do candidato no concurso, imprimir novamente o boleto.

9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Do total de vagas, para o cargo de Pesquisador, previstas neste Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, 5% (cinco por cento) está reservada para pessoas com deficiência (PcD), nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do art. 5º, § 2º, da Lei Federal nº 8.112/1990, do art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, e do Decreto Federal nº 9.508/2018.

9.2. Os perfis com vagas reservadas para provimento imediato estão discriminados no Anexo I deste Edital.

9.3. Para concorrer a uma destas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

9.3.1. Declarar-se pessoa com deficiência.

9.3.2. Anexar (upload), na área do candidato, ao final do preenchimento do formulário de inscrição, cópia de laudo médico original, emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

9.3.3. Informar, opcionalmente, a necessidade de tratamento diferenciado (Necessidades Especiais – NE) para os dias de realização das provas, especificando as condições requeridas para tal, como previsto neste Edital (vide item 11).

9.4. A inobservância do disposto no item 9.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos pessoas com deficiência.

9.5. A pessoa com deficiência que optar, na forma do item 9.3, por concorrer às vagas reservadas no perfil escolhido, concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência no perfil, de acordo com a sua classificação no certame.

9.6. Nos perfis que ofertarem somente vaga reservada para pessoas com deficiência, sem vagas para ampla concorrência, outros candidatos poderão concorrer a essa vaga, mas terão prioridade no provimento e classificação final os candidatos que se declararam pessoas com deficiência aprovados.

9.7. Nos perfis que não ofertarem vagas reservadas para pessoas com deficiência, os candidatos pessoas com deficiência poderão se inscrever na condição de cotistas, para a formação de cadastro reserva, conforme previsto na legislação vigente.

9.8. Os candidatos que se declarem pessoas com deficiência e que, em qualquer etapa do concurso, obtiverem pontuação suficiente para aprovação nas vagas de ampla concorrência, figurarão em lista específica de pessoas com deficiência classificadas e também na lista de classificados de ampla concorrência.

9.9. Os candidatos que se declarem pessoas com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência no perfil, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

9.10. Na hipótese de não haver candidatos pessoas com deficiência inscritos para as vagas reservadas no perfil, ou de não haver número suficiente de candidatos pessoas com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no perfil, observada a ordem de classificação.

9.11. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso, ainda que em cadastro de reserva, deverá submeter-se a avaliação biopsicossocial, de caráter eliminatório, realizada por equipe multiprofissional, que aprovará ou não a sua qualificação como pessoa com deficiência e avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área de atuação e a deficiência do candidato, nos termos do art. 5º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

9.11.1. Os candidatos, quando convocados, deverão comparecer à avaliação biopsicossocial, munidos de laudo médico original, com prazo de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à inscrição, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

9.11.2. O laudo médico apresentado não será devolvido e não serão fornecidas cópias do mesmo.

9.11.3. Com base no resultado desta avaliação, a equipe multiprofissional declarará a compatibilidade ou não da deficiência com a atividade na qual o candidato optou por concorrer, não cabendo recurso desta decisão.

9.12. O procedimento de avaliação biopsicossocial será regido por edital específico, que será publicado antes da homologação do resultado final do Concurso, na página do concurso e do ON.

9.13. O IDCAP ficará responsável por operacionalizar a avaliação biopsicossocial dos candidatos pessoas com deficiência.

9.14. O candidato que for reprovado na avaliação biopsicossocial perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência, inclusive em cadastro de reserva.

9.15. O candidato que deixar de comparecer à avaliação biopsicossocial, na data, horário e local estabelecidos, será eliminado do Concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

9.16. Constatando-se, antes, durante ou depois da realização do Concurso, que o candidato apresentou declaração falsa com o intuito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, o mesmo será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

10.1. Do total de vagas para o cargo de Pesquisador, previstas neste Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, 20% (vinte por cento) está reservada para candidatos pretos ou pardos, nos termos da Lei nº 12.990/2014.

10.2. Os perfis com vagas reservadas para provimento imediato estão discriminados no Anexo I deste Edital.

10.3. Para concorrer a uma destas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preto ou pardo, conforme o quesito "cor ou raça" utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

10.4. A inobservância do disposto no item 10.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos negros.

10.5. A pessoa negra que optar, na forma do item 10.3, por concorrer às vagas reservadas no perfil escolhido, concorrerá concomitantemente:

10.5.1. Às vagas destinadas à ampla concorrência no perfil, de acordo com a sua classificação no certame, e

10.5.2. Às vagas reservadas a pessoas com deficiência no perfil, se atender a essa condição.

10.6. Nos perfis que ofertarem somente vaga reservada para pessoas negras, sem vagas para ampla concorrência, outros candidatos poderão concorrer a essa vaga, mas terão prioridade no provimento e classificação final os candidatos autodeclarados negros aprovados.

10.7. Nos perfis que não ofertarem vagas reservadas para pessoas negras, os candidatos negros poderão se inscrever na condição de cotistas, para a formação de cadastro reserva, conforme previsto na legislação vigente.

10.8. Os candidatos autodeclarados negros que, em qualquer etapa do concurso, obtiverem pontuação suficiente para aprovação nas vagas de ampla concorrência, figurarão em lista específica de pessoas negras classificadas e também na lista de classificados de ampla concorrência.

10.9. Os candidatos autodeclarados negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência no perfil, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos negros.

10.10. Na hipótese de não haver candidatos negros inscritos para as vagas reservadas no perfil, ou de não haver número suficiente de candidatos autodeclarados negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no perfil, observada a ordem de classificação.

10.11. O candidato que se autodeclarar negro, se aprovado no Concurso, ainda que em cadastro de reserva, deverá submeter-se a procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão nomeada especificamente para tal fim, sendo considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do candidato, nos termos dos arts. 18 e 21 da Instrução Normativa MGI/2023.

10.12. O procedimento de heteroidentificação, bem como o respectivo período recursal e demais informações, serão regidos por edital específico, que será publicado antes da homologação do resultado final do Concurso, na página do concurso e do ON, em atendimento ao art. 17, da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

10.13. O IDCAP ficará responsável por operacionalizar o processo de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros.

10.14. O candidato que não tiver a sua autodeclaração confirmada pelo processo de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas para negros, inclusive em cadastro de reserva.

10.15. O candidato que deixar de comparecer para o procedimento de heteroidentificação, na data, horário e local estabelecidos, ou que recusar à filmagem do processo de heteroidentificação, será eliminado do Concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

10.16. Constatando-se, antes, durante ou depois da realização do Concurso, que o candidato apresentou declaração falsa com o intuito de concorrer às vagas reservadas para negros, o mesmo será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11. DO ATENDIMENTO A CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ADAPTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, ou o candidato que momentaneamente esteja com alguma restrição, e que necessitar de adaptações (NE – Necessidades Especiais) para a realização das provas, deverá indicar, no formulário de inscrição, os recursos especiais necessários para cada etapa do concurso, conforme previsto no item 9.3.

11.1.1. O candidato deverá observar as orientações e restrições de formato e tamanho para o envio de

documentação, contidas no formulário de inscrição, acessando na área do candidato.

11.1.2. A concessão de tempo diferenciado para realização das provas somente será deferida quando vier acompanhada de parecer ou laudo médico específico, que justifique a necessidade, emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista na deficiência apresentada pelo candidato.

11.1.3. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos que solicitem tempo adicional para a realização da prova escrita

11.1.4. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o encerramento das inscrições, o candidato deverá enviar o pedido através do e-mail do IDCAP: atendimento@idcap.org.br, junto com a cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.

11.1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato fornecer o(s) laudo(s) médico(s) específico(s), que terá(ão) validade somente para este Concurso.

11.1.6. O IDCAP e o Observatório Nacional não se responsabilizarão por documentação não recebida ou recebida de forma incompleta, em decorrência de problemas técnicos dos computadores e/ou servidores de internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica dos dados.

11.1.7. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11.1.8. Os serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência poderão ser registrados em áudio e vídeo e disponibilizados nos períodos recursais estabelecidos neste Edital.

11.1.9. Os recursos especiais para fazer as provas que poderão ser solicitados, serão apresentados ao candidato quando estiver preenchendo o formulário de inscrição, devendo assinalar no formulário os recursos especiais necessários, tais como:

- a) sala de fácil acesso;
- b) ledor;
- c) transcritor;
- d) tempo adicional para realização da prova;
- e) intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
- f) entre outros determinados por lei.

11.1.10. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá:

- a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;
- b) enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso, colocando o nome completo e sua função a congregação.

11.1.11. O candidato que necessitar de ledor, transcritor, tempo adicional e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ou outra necessidade especial/específica deverá anexar (upload) laudo médico, conforme itens abaixo, sob pena de não ter seu pedido atendido:

- a) ter data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- b) constar nome completo do candidato;
- c) constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- d) constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- e) constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

11.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar, no ato da inscrição, atendimento especial para tal fim.

11.2.1. Fica assegurado à mãe (Lactante) o direito de amamentar, em qualquer etapa do Concurso, seu(s) filho(s) que tiver(em) até 6 (seis) meses de idade, cumpridos na data de realização da etapa respectiva.

11.2.2. A prova de idade da(s) criança(s) será feita, no ato da inscrição, mediante declaração da candidata e, durante a realização de cada etapa, mediante apresentação da(s) certidão(ões) de nascimento original(is) do(s) filho(s) na chegada ao local de exame, apresentando-a(s) ao coordenador ou auxiliar do IDCAP responsável pela aplicação da etapa da prova.

11.2.3. Deferida a solicitação de que trata o item 11.2, a mãe deverá comparecer, no dia das provas, acompanhada de uma pessoa adulta, que será a responsável pela guarda da(s) criança(s) durante o período necessário.

11.2.4. A pessoa acompanhante terá acesso ao local das provas até o término da prova da Lactante, e ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao recinto de aplicação das provas. A pessoa acompanhante deverá colocar em envelope porta-objeto todos os equipamentos eletrônicos (inclusive notebook, laptop, etc.) e relógio (digitais ou analógico), devendo entregar o envelope ao coordenador do local do exame.

11.2.5. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas e por até 30 (trinta) minutos por filho.

11.2.6. A amamentação deverá ser realizada em local distinto do recinto de realização das provas e será acompanhada, a todo momento, por uma fiscal. A pessoa acompanhante não poderá permanecer no local onde a candidata amamentará o(s) filho(s).

11.2.7. O tempo total despendido na amamentação, durante a realização da prova, será compensado pelo acréscimo de tempo equivalente na duração fixada para realização da prova.

11.2.8. A candidata que não comparecer com acompanhante adulto não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização da prova.

11.3. A pessoa travesti ou transexual que desejar o atendimento pelo Nome Social durante as etapas do Concurso, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, enviando e-mail para atendimento@idcap.org.br, especificando o mesmo junto com seu Nome Civil e acompanhado, quando houver, de cópia de documento oficial de identificação e/ou cópia do registro do Nome Social.

11.3.1. O Nome Social será utilizado nas comunicações e publicações oficiais somente se o mesmo estiver registrado em documento público de identificação.

11.3.2. O requerimento para tratamento pelo Nome Social será analisado com base nos documentos encaminhados, podendo ou não ser atendido.

12. DAS ETAPAS DE PROVAS

12.1. O Concurso a que se refere o presente Edital consistirá das etapas e provas especificadas no item 2.2.

12.2. O período para realização das provas, para os diferentes perfis do Concurso, será divulgado mediante Edital Complementar, a ser publicado até a data de 15 de abril de 2024 (item 5.1).

12.2.1. Os candidatos deverão chegar, em todas as etapas de provas, com 1 (uma) hora de antecedência, quando serão identificados e aporão na lista geral a assinatura após verificação da documentação.

12.2.2. Os candidatos receberão um envelope porta-objeto onde deverão guardar, desligados, todos os equipamentos eletrônicos e relógios (analógicos ou digitais).

12.3. Todas as etapas e provas serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na sede do Observatório Nacional, localizado à Rua General José Cristino, nº 77, Bairro de São Cristóvão.

12.4. As informações sobre as datas das provas, para os diferentes perfis, serão definidas pela Comissão Interna de Concurso e o IDCAP, disponibilizadas na página do concurso em www.idcap.org.br e na página do ON, e publicadas no D.O.U., em até 15 (quinze) dias úteis após a divulgação da lista final das inscrições homologadas.

12.5. As provas para os diferentes perfis poderão ser aplicadas em forma simultânea, desde que isto não prejudique os candidatos inscritos para concorrer em mais de um perfil, conforme previsto no item 6.5.

12.6. Durante a realização do Concurso, os candidatos a um mesmo perfil serão chamados para a leitura pública e arguição da prova escrita, e para a defesa pública e arguição do memorial, pela ordem de inscrição.

12.7. O candidato deverá realizar todas as etapas de provas em forma presencial, sendo utilizado nas provas escrita e/ou oral e nas arguições a língua portuguesa.

13. DA PROVA ESCRITA E ARGUIÇÃO ORAL

13.1. A prova escrita será discursiva e versará sobre 2 (dois) temas, escolhidos por sorteio dentre os 5 (cinco) temas relacionados ao perfil da vaga, detalhados no Anexo I

13.2. O sorteio dos temas será realizado 1 (uma) hora antes do início da prova, na presença do presidente da Comissão Examinadora e de todos os candidatos, e será gravado.

13.3. Após o sorteio, e até o horário de início da prova, os candidatos poderão consultar suas anotações e a bibliografia sobre os temas sorteados.

13.4. A prova escrita terá início 1 (uma) hora após o sorteio dos temas, e será realizada em recinto fechado, sob a fiscalização da Comissão Examinadora e do IDCAP.

13.5. A Comissão Examinadora poderá, ao seu critério, elaborar até 3 (três) perguntas sobre cada um dos temas sorteados, para os candidatos responderem, que serão dadas a conhecer 1 (uma) hora após o sorteio dos temas, antes do início da prova.

13.6. A prova escrita terá duração máxima de 4 (quatro) horas, sem direito a consultas.

13.6.1. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, qualquer que seja o motivo alegado, com exceção ao disposto nos itens 11.1.3 e 11.2.7 deste Edital.

13.7. Encerrada a prova escrita, e num intervalo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, dar-se-á início à leitura das provas por parte dos candidatos, agrupados por perfil quando couber. Após a leitura de cada prova, o candidato correspondente será arguido pela Comissão Examinadora sobre o tema da prova, podendo abordar aspectos do tema não explanados na parte escrita.

13.8. A leitura de cada prova, seguida da arguição oral por parte dos membros da Comissão Examinadora, será realizada em audiência pública, não sendo permitida a presença dos demais candidatos de quaisquer cargos/perfis.

13.8.1. Durante a arguição, cada membro da Comissão Examinadora terá um tempo de até 20 (vinte) minutos para apresentar suas questões, sendo concedido ao candidato igual tempo para resposta.

13.8.2. Caso algum cidadão queira assistir a sessão pública de quaisquer cargos/perfis, o mesmo deverá se dirigir ao coordenador do IDCAP ou auxiliar e requisitar a participação, devendo apresentar documento de identidade que será anotado na lista de participantes da sessão da prova, devendo colocar todos os equipamentos em envelope porta-objeto a ser fornecido pelo IDCAP e devendo deixar o mesmo sob a responsabilidade do IDCAP. Tal procedimento será aplicado às demais etapas de provas.

13.8.3. Nas salas de exame não poderá permanecer ninguém que não seja a Comissão Examinadora, o candidato examinado, os colaboradores do IDCAP e os cidadãos assistentes que tenham sido permitidos, não sendo admitida a presença de equipamentos eletrônicos pessoais.

13.8.4. Somente poderão utilizar equipamentos eletrônicos os colaboradores do IDCAP, que estarão identificados, os membros da Comissão Examinadora e os funcionários do Observatório Nacional devidamente identificados.

13.9. A leitura pública e arguição da prova será gravada, em atendimento ao art. 31, do Decreto nº 9.739/2019.

13.10. Finalizadas todas as arguições, e em sessão reservada, os membros da Comissão Examinadora, em forma individual, atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, discriminadas até a segunda casa decimal, lançando as notas de forma individualizada no site do IDCAP, mediante acesso seguro por LOGIN e senha, na área do candidato, acompanhadas do parecer da Comissão.

13.10.1. Os membros da Comissão Examinadora que participarem por videoconferência lançarão no site do IDCAP, mediante acesso seguro por LOGIN e senha, as notas de forma individualizada para cada candidato por cargo/perfil.

13.11. O candidato será considerado aprovado nesta etapa se obtiver dos membros da Comissão Examinadora, pelo menos 3 (três) notas iguais ou superiores a 7,00 (sete inteiros e zero centésimos).

13.12. As notas desta etapa serão divulgadas na área do candidato na página do concurso, e na página do ON.

13.13. O candidato poderá interpor, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação das notas, recurso fundamentado contra o resultado da prova escrita e arguição oral, devendo a Comissão Examinadora deliberar sobre a pertinência deste recurso e emitir uma resposta que será disponibilizada na área do candidato.

13.14. O IDCAP disponibilizará, na página do concurso e na página do ON, a relação final das notas da etapa de prova escrita e arguição oral, e divulgará a relação de candidatos aprovados que participarão da etapa de prova de defesa de memorial.

14. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA E ARGUIÇÃO ORAL

14.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início.

14.2. Será exigida a apresentação de documento oficial de identidade original, com fotografia e assinatura, não sendo aceitas cópias ainda que autenticadas.

14.3. São considerados documentos oficiais de identidade:

14.3.1. Carteira de identidade (RG) emitida por órgãos de identificação dos Estados e do Distrito Federal.

14.3.2. Documento Nacional de Identificação (DNI com foto).

14.3.3. Carteira Nacional de Habilitação (CNH com foto).

14.3.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

14.3.5. Carteira de identidade expedida por Órgão de Classe ou Conselho Fiscalizador de exercício profissional.

14.3.6. Carteira de identidade das Forças Armadas.

14.3.7. Carteira funcional do Ministério Público ou da Magistratura.

14.3.8. Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM ou RNE).

14.3.9. Passaporte ou documento de viagem válido para ingresso no país, no caso de candidatos estrangeiros.

14.3.10. Outros documentos expedidos por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade.

14.4. Poderá ser apresentado documento digital (CNH, RG ou DNI), devendo ser mostrado no aplicativo oficial em que é disponibilizado e não por meio de captura de tela no ato da sua apresentação, para confirmar presença e assinar na Lista de Presença e eventualmente nas Atas, no local de prova, devendo após a assinatura na lista guardar todos os equipamentos eletrônicos desligados dentro de envelopes de segurança para notebooks e laptops (envelope grande de segurança) e no envelope porta-objeto para telefones celulares (devem ser rigorosamente desligados) e outros eletrônicos (auriculares, chaves eletrônicas, etc.), bem como relógios (digitais ou analógicos).

14.5. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

14.6. Não serão aceitos protocolos de tramitação ou quaisquer outros documentos tais como crachás, título de eleitor, carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

14.7. O candidato que estiver impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, e será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

14.8. É vedado aos candidatos prestar a prova fora do horário, data e local determinados pela Comissão Interna de Concurso e pelo IDCAP.

14.9. Não será permitida a realização da prova ao candidato que não esteve presente durante o sorteio dos temas.

14.10. Não será permitido o ingresso do candidato ao local de realização da prova escrita após o horário fixado para seu início.

14.11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, e o não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

14.12. Por motivos de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:

14.12.1. Após ser identificado, o candidato não poderá se retirar do recinto de realização da prova escrita sem autorização e, caso autorizado, deverá ser acompanhado por algum dos fiscais presentes, inclusive para fazer uso dos sanitários.

14.12.2. Após finalizar e entregar a prova escrita, o candidato poderá se retirar do recinto, devendo antes assinar a respectiva ata de realização da prova.

14.12.3. Os 3 (três) candidatos que finalizarem a prova escrita por último deverão permanecer no recinto e somente poderão se retirar juntos, após terem assinado a ata de sala.

14.12.4. É vedado o porte e/ou uso de telefones celulares ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos no recinto de realização da prova escrita, devendo o candidato colocar em envelopes de segurança todos os equipamentos eletrônicos, sejam eles laptops, notebook ou telefones e relógios (analógicos e digitais). Os telefones celulares deverão permanecer desligados durante toda a prova, sendo o infrator passível de eliminação do Concurso.

14.12.5. A prova deverá ser escrita exclusivamente com caneta azul ou preta, utilizando-se as folhas de respostas fornecidas pelo IDCAP, que estarão rubricadas por, pelo menos, um membro do IDCAP ou da Comissão Examinadora.

14.12.6. A prova escrita entregue será acondicionada em envelope individual, que será lacrado e identificado na presença do candidato na Lista de Presença da sala, e só será aberto pela Comissão Examinadora ao momento de realizar-se a leitura pública da prova.

14.12.7. O candidato poderá ser submetido ao detector de metais a qualquer momento durante sua permanência no local do exame.

14.13. A Comissão Examinadora poderá requisitar funcionários adicionais para ajudar nas tarefas de fiscalização da prova.

14.14. Não será permitido o ingresso e a permanência, no local de realização do Concurso, dos veículos dos candidatos, exceto no caso de pessoas com deficiência.

15. DA DEFESA PÚBLICA DE MEMORIAL

15.1. Na prova pública de defesa e arguição de memorial, o candidato aprovado na etapa de prova anterior e convocado fará, durante um período de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos, uma apresentação de seus trabalhos pregressos e atuais de pesquisa, analisando-os de forma global, procurando salientar o significado das contribuições que considera mais relevantes, e apresentará o(s) projeto(s) futuro(s) de pesquisa que pretende desenvolver no Observatório Nacional.

15.2. Após a apresentação, o candidato será arguido pela Comissão Examinadora sobre a exposição oral e o memorial, podendo, inclusive, abordar criticamente a obra do candidato, que terá direito de defesa.

15.2.1. Durante a arguição, cada membro da Comissão Examinadora terá um tempo de até 20 (vinte) minutos para apresentar suas questões, sendo concedido ao candidato igual tempo para resposta.

15.3. A defesa e a arguição de memorial de cada candidato serão públicas, não sendo permitida a presença dos demais candidatos de quaisquer cargos/perfis.

15.3.1. Aplicam-se à realização da sessão pública de defesa e arguição de memorial as disposições dos itens 13.8.2, 13.8.3 e 13.8.4.

15.4. A prova pública de defesa de memorial será gravada, em atendimento ao art. 31, do Decreto nº 9.739/2019.

15.5. Finalizadas todas as arguições, e em sessão reservada, os membros da Comissão Examinadora, em forma individual, atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, discriminadas até a segunda casa decimal, lançando as notas de forma individualizada no site do IDCAP mediante acesso seguro por LOGIN e senha, na área do candidato, acompanhadas do parecer da Comissão.

15.5.1. Os membros da Comissão Examinadora que participarem por videoconferência lançarão no site do IDCAP, mediante acesso seguro por LOGIN e senha, as notas de forma individualizada para cada candidato por cargo/perfil.

15.6. O candidato será considerado aprovado nesta etapa se obtiver, dos membros da Comissão Examinadora, pelo menos 3 (três) notas iguais ou superiores a 7,00 (sete inteiros e zero centésimos).

15.7. As notas desta etapa serão divulgadas na área do candidato na página do concurso, e na página do ON.

15.8. O candidato poderá interpor, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação das notas, recurso fundamentado contra o resultado da prova de defesa de memorial, devendo a Comissão Examinadora deliberar sobre a pertinência deste recurso e emitir uma resposta que será disponibilizada na área do candidato.

15.9. O IDCAP disponibilizará, na página do concurso e na página do ON, a relação final das notas da etapa de defesa de memorial, e divulgará a relação de candidatos aprovados que participarão da etapa de análise de títulos e currículo.

16. DA ANÁLISE E APRECIÇÃO DOS TÍTULOS E CURRÍCULO

16.1. Na análise e apreciação de títulos e currículo, cada membro da Comissão Examinadora disporá de prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos após o início das provas, para apreciar os títulos e currículo e sobre eles emitir parecer criticamente formulado.

16.1.1. A Comissão utilizará o sistema do IDCAP para avaliar os documentos de títulos e currículo anexados confirmando ou não a validade dos mesmos.

16.2. Cada membro da Comissão atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada candidato, discriminada até a segunda casa decimal, lançando as notas de forma individualizada no site do IDCAP, mediante acesso seguro por LOGIN e senha, na área do candidato, acompanhadas do parecer da Comissão.

16.2.1. Os membros da Comissão Examinadora que participarem por videoconferência lançarão no site do IDCAP, mediante acesso seguro por LOGIN e senha, as notas de forma individualizada para cada candidato por cargo/perfil.

16.3. Na análise e apreciação dos títulos serão considerados os seguintes quesitos e notas máximas respectivas:

Item	Pesquisador Adjunto	Nota máxima
1	Artigos publicados ou aceitos, em periódicos internacionais indexados, em que o candidato apareça entre os 5 (cinco) primeiros autores.	5,0
2	Artigos publicados ou aceitos, em periódicos internacionais indexados, em que o candidato apareça após os 5 (cinco) primeiros autores.	1,0
3	Autoria, edição ou organização de livros técnicos ou científicos, publicados por editoras com comitê editorial.	0,5
4	Autoria de capítulos de livros, publicados por editoras com comitê editorial.	0,2
5	Apresentações orais de trabalhos científicos em conferências internacionais ou conferências plenárias nacionais.	0,2
6	Cursos ministrados em programas de pós-graduação nas áreas do concurso ou afins, com carga horária mínima de 30 horas.	0,5
7	Orientações de pós-graduação concluídas.	1,0
8	Orientações de pós-graduação em andamento.	0,2
9	Orientações de iniciação científica ou trabalho de conclusão de curso concluídas.	0,2
10	Coordenação de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação aprovados por agências de fomento.	1,0
11	Participação como membro titular em comissões examinadoras de doutorado, mestrado, qualificação de doutorado e/ou trabalho de conclusão de curso.	0,2

16.4. As notas desta etapa serão divulgadas na área do candidato na página do concurso, e na página do ON.

16.5. O candidato poderá interpor, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação das notas, recurso fundamentado contra o resultado da análise de títulos e currículo, devendo a Comissão Examinadora deliberar sobre a pertinência deste recurso e emitir uma resposta, que será disponibilizada na área do candidato.

16.6. O IDCAP disponibilizará, na página do concurso e na página do ON, a relação final das notas da etapa de análise de títulos e currículo.

17. DA COMISSÃO EXAMINADORA

17.1. Para efeitos deste Concurso, haverá 5 (cinco) Comissões Examinadoras, sendo:

17.1.1. Uma para os perfis P1 e P2.

17.1.2. Uma para os perfis P3 e P4.

17.1.3. Uma para os perfis P5 e P6.

17.1.4. Uma para os perfis P7 e P8.

17.1.5. Uma para o perfil P9.

17.2. Cada Comissão Examinadora será constituída por 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos profissionais de alta qualificação nas áreas objeto do Concurso, ou em áreas correlatas, sendo pelo menos 3 (três) membros titulares externos ao Observatório Nacional.

17.3. Será permitida a presença em forma remota, através de videoconferência, de até 3 (três) membros externos da Comissão Examinadora, devendo ser providenciada a gravação da transmissão.

17.4. Os membros das Comissões Examinadoras serão indicados pela Comissão Interna de Concurso, em estrita observância ao art. 9º, da Resolução nº 2/1994, do Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia.

17.5. Na indicação dos membros das Comissões Examinadoras, deverão ser considerados potenciais conflitos de interesse com os candidatos a serem avaliados, em particular:

17.5.1. Ser ou ter sido orientador de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, mestrado, doutorado ou pós-doutorado do candidato.

17.5.2. Ser ou ter sido chefe imediato do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos.

17.5.3. Ser membro de grupo de pesquisa, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, do qual o candidato participe.

17.5.4. Ser ou ter sido co-autor com o candidato de trabalho científico completo publicado em periódico, anais de evento ou livro, exceto quando se tratar de artigos de grandes colaborações que não evidenciem uma colaboração estreita entre o membro da Comissão e o candidato.

17.5.5. Ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o candidato.

17.6. A composição das Comissões Examinadoras e os dias de sua instalação para o início dos certames serão divulgados na página do concurso e do ON, e publicados no D.O.U., até 10 (dez) dias úteis antes da data da realização das provas.

17.7. Uma vez oficializada a composição das Comissões Examinadoras, é facultado aos candidatos inscritos apresentar impugnação de qualquer um dos membros, por impedimentos legais, no prazo de até 1 (um) dia útil a contar da data da divulgação.

17.8. O pedido de impugnação deverá ser realizado na página do concurso, acessando a área do candidato e utilizando o procedimento de "Recurso". Caso o recurso seja julgado procedente, a Comissão Interna de Concurso indicará novo(s) membro(s) para compor a Comissão Examinadora.

17.8.1. A substituição de membros das Comissões Examinadoras será novamente objeto de recurso contra os novos membros indicados.

17.9. Caberá ao membro de classe profissional mais elevada e/ou de maior tempo no serviço público federal, exercer a presidência da Comissão Examinadora respectiva.

18. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

18.1. A apuração das notas para habilitação dos candidatos obedecerá às seguintes normas:

18.1.1. A nota final, atribuída por cada examinador a cada candidato, será obtida pela média ponderada das notas de 0 (zero) a 10 (dez) atribuídas por cada examinador em cada uma das provas dos itens 13, 15 e 16, aplicando os seguintes pesos, considerando apuração numérica até a segunda casa decimal:

Cargo/Classe	Prova escrita e arguição oral	Defesa pública de memorial	Análise e apreciação de títulos e currículo
--------------	-------------------------------	----------------------------	---

Pesquisador Adjunto	30%	50%	20%
---------------------	-----	-----	-----

18.1.2. Serão considerados habilitados e aprovados, os candidatos que obtiverem dos membros da Comissão Examinadora, pelo menos 3 (três) notas finais iguais ou superiores a 7,00 (sete inteiros e zero centésimos).

18.1.3. Todas as notas de todos os membros de cada Comissão Examinadora, de cada cargo/perfil, para cada etapa/fase, estarão lançadas no sistema do IDCAP, que calculará a média ponderada das notas de cada avaliador para cada candidato e lançará as notas finais na área do candidato.

18.2. A cada candidato lhe será atribuída uma nota final global, obtida pela média aritmética das notas finais atribuídas ao candidato pelos examinadores, considerando apuração numérica até a segunda casa decimal.

18.3. Em caso de empate na nota final global entre candidatos, terá preferência o candidato que, nesta ordem:

18.3.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição no Concurso, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), não se aplicando este critério aos demais candidatos.

18.3.2. Obter a maior nota, apurada pela média aritmética das notas de cada examinador, na defesa pública de memorial.

18.3.3. Obter a maior nota na prova escrita e arguição oral.

18.3.4. Obter a maior nota na análise e apreciação dos títulos e currículo.

18.3.5. Tiver a maior idade.

18.4. As notas auferidas pelos candidatos nas diferentes etapas do certame e a nota final global serão dadas a conhecer em sessão pública e divulgadas na página do Observatório Nacional.

18.5. A classificação dos candidatos habilitados, tanto na lista de ampla concorrência quanto na lista de pessoas negras e na lista de pessoas com deficiência, será pela ordem decrescente de suas respectivas notas finais globais.

18.6. Haverá quantitativo máximo de candidatos aprovados, de acordo com o número de vagas disponibilizado em cada perfil e com o especificado no item 3.9 deste Edital.

18.6.1. O quantitativo máximo de aprovados prevê a reserva de 20% (vinte por cento) para candidatos negros e de 5% (cinco por cento) para candidatos pessoas com deficiência, sendo o quantitativo remanescente destinado à ampla concorrência, exceto nas vagas reservadas aos negros e às pessoas com deficiência.

18.6.2. Os candidatos habilitados que, pela ordem de classificação, excedam o quantitativo máximo de aprovados, ficarão automaticamente reprovados, nos termos do art. 39 do Decreto nº 9.739/2019.

18.7. Nas vagas de ampla concorrência, a ordem de classificação, até o quantitativo máximo de aprovados considerado neste Edital para cadastro de reserva, será a seguinte:

Ordem de classificação	Candidato aprovado
1º	1º classificado na lista de ampla concorrência
2º	2º classificado na lista de ampla concorrência
3º	1º classificado na lista de negros
4º	3º classificado na lista de ampla concorrência
5º	1º classificado na lista de pessoas com deficiência
6º	4º classificado na lista de ampla concorrência
7º	5º classificado na lista de ampla concorrência
8º	2º classificado na lista de negros
9º	6º classificado na lista de ampla concorrência
10º	7º classificado na lista de ampla concorrência

11º	8º classificado na lista de ampla concorrência
-----	--

18.8. A ordem de classificação do item 18.7 deverá observar o disposto nos itens 9.9 e 10.9 deste Edital, sendo sempre o 3º e 8º postos ocupados por pessoas negras, e o 5º posto por pessoas com deficiência, caso existam entre os candidatos aprovados.

18.9. Os relatórios das Comissões Examinadoras serão submetidos ao IDCAP e ao Diretor do Observatório Nacional, que decidirão sobre os casos omissos e divulgarão o resultado final de classificação do certame.

18.10. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado final do certame, na área do candidato, na página do concurso, dentro de um prazo não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado.

18.11. Findo o prazo para análise e resposta dos recursos, e observado o número existente de vagas, o Diretor do Observatório Nacional publicará a homologação do resultado final no D.O.U., e encaminhará ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação a relação dos candidatos aprovados no certame.

18.12. A nomeação dos candidatos aprovados dar-se-á por meio de ato da Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, obedecendo à ordem de classificação, observada a legislação que trata sobre políticas de reserva de vagas em concursos públicos.

19. DOS RECURSOS

19.1. Os recursos que venham a ser interpostos pelos candidatos deverão ser postados na área do candidato, no site do IDCAP, onde também serão apresentadas as respostas. Caso ocorra alguma divergência, o candidato poderá encaminhar por escrito recurso ao Diretor do Observatório Nacional, que o apreciará em última instância no âmbito da Unidade de Pesquisa.

19.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, pelo interessado, exclusivamente através do site do IDCAP em www.idcap.org.br, na área do candidato, mediante o procedimento “Recurso” disponível nesta área.

19.3. O IDCAP e o Observatório Nacional não se responsabilizarão por pedidos de recurso não recebidos, recebidos de forma incompleta ou fora do prazo, em decorrência de problemas técnicos dos computadores e/ou servidores de internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica dos dados.

19.4. Os recursos referentes ao pedido de isenção da taxa de inscrição deverão ser apresentados em até 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do indeferimento.

19.5. Os recursos referentes à inscrição deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis contados a partir da divulgação da lista preliminar dos candidatos com inscrição homologada no certame.

19.6. Os recursos referentes à composição das Comissões Examinadoras deverão ser apresentados em até 1 (um) dia útil após a divulgação da composição das Comissões no D.O.U.

19.7. Os recursos referentes ao resultado final do Concurso deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado no D.O.U.

19.8. Não caberá recurso contra as decisões das Comissões Examinadoras referentes à avaliação de mérito dos candidatos.

19.9. Será considerado recurso de nulidade do Concurso somente mediante a comprovação de fatos e irregularidades graves ocorridas no processo de avaliação final, formulado num prazo não superior a 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final do Concurso no D.O.U., dirigido ao Diretor do Observatório Nacional, que, julgando-o procedente, o encaminhará à Comissão Interna de Concurso para deliberação.

19.10. O candidato poderá apresentar parecer de assistente técnico para subsidiar seu recurso.

19.11. Os recursos referentes aos resultados das diferentes Etapas do Concurso deverão ser apresentados em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação, na área do candidato no site do IDCAP, das notas de cada Etapa.

20. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

20.1. O prazo e condições de validade do Concurso encontram-se especificados no item 1.4 deste Edital.

21. DA NOMEAÇÃO

21.1. A classificação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele provido, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência do Observatório Nacional.

21.2. A nomeação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e durante o prazo de validade do Concurso, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, sendo considerada a relação entre o número total de vagas, inclusive as que surgirem posteriormente, e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras.

21.3. A nomeação do candidato cujo nome conste na relação de homologação do resultado final do Concurso, classificado dentro do quantitativo máximo de aprovados, conforme estabelecido neste Edital, obedecerá à estrita ordem de classificação, dentre as 3 (três) listas, Ampla Concorrência, Vagas Reservadas de PcD e Vagas Reservadas aos Cotistas de Raça, que deverão ser publicadas no D.O.U.

21.3.1. Não será permitida a solicitação do candidato para ir para o final da lista de classificados, por qualquer argumento ou condição.

21.4. O candidato nomeado que não se apresentar para a posse do cargo no prazo legal de 30 (trinta) dias, perderá o direito à vaga, conforme previsto no art. 13, § 6º da Lei nº 8.112/1990.

21.5. Havendo desistência do candidato antes da nomeação, ou o não cumprimento, por parte do candidato classificado, das exigências legais dentro dos prazos estipulados pelo Regime Jurídico Único, ou dos requisitos para investidura no cargo previstos neste Edital, ou ainda, havendo exoneração do candidato após a sua nomeação no cargo, dentro do prazo de validade deste Concurso, será convocado o candidato com a classificação subsequente, dentro do mesmo perfil, observado o limite de candidatos aprovados estabelecido neste Edital.

21.6. O candidato convocado para a apresentação dos documentos relacionados neste edital que deixar de comparecer ao Exame Médico Admissional, ou ainda não apresentar os exames médicos previstos ou documentos que comprovem ter as condições para a nomeação, será eliminado.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital, nos prazos estipulados no cronograma (item 5.2).

22.2. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá encaminhar o pedido ao Diretor do Observatório Nacional, acessando na área do candidato, no site do IDCAP, o procedimento de “Recurso” e indicando o(s) item(ns)/subitem(ns) objeto de impugnação, acompanhado(s) de argumentação fundamentada..

22.2.1. Caso o impugnante não seja candidato no Concurso, deverá se cadastrar primeiro no Concurso, no site do IDCAP, mediante login e senha, para então acessar a sua área do candidato.

22.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem do Edital que será objeto de sua impugnação.

22.4. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Diretor do Observatório Nacional, não cabendo recurso administrativo da decisão.

22.5. Impugnações referentes às retificações deste Edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data de publicação da retificação, mediante acesso à área do candidato, no site do IDCAP, devendo indicar o(s) item(ns)/subitem(ns) objeto de impugnação, acompanhado(s) de argumentação fundamentada.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Para efeitos do cumprimento de prazos, considerar-se-á sempre às 23h59m da data apazada, salvo quando indicado explicitamente.

23.2. O candidato aprovado e classificado no Concurso deverá manter seus dados cadastrais e de contato atualizados junto ao Serviço de Recursos Humanos do Observatório Nacional, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.

23.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Concurso, inclusive as referentes à transferência de domicílio para posse de cargo, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

23.4. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas do candidato, valendo para tal fim os resultados publicados no D.O.U..

23.5. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidato reprovado.

23.6. A documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição no Concurso, bem como à referente à análise e apreciação dos títulos, não será devolvida e permanecerá arquivada no Serviço de Recursos Humanos do Observatório Nacional, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final do Concurso.

23.7. O candidato, ao efetuar sua inscrição no Concurso, autoriza de forma explícita que o IDCAP e o Observatório Nacional disponham de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

23.8. Durante a aplicação de qualquer etapa de avaliação, se ocorrer falha elétrica ou de rede de dados, ou falha técnica de qualquer natureza, o exame do candidato poderá ser suspenso até o restabelecimento das condições normais. Caso a falha persista, o IDCAP poderá, ouvida a Comissão Interna do Concurso, redefinir as datas/horários para a retomada da avaliação, sem prejuízo do andamento do certame. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na página do ON, ou nos endereços de e-mail do certame.

23.9. A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e/ou da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e/ou utilização de meios ilícitos durante a realização das provas, observado o devido processo legal.

23.10. Em todas as etapas do Concurso, a equipe de aplicação das provas, bem como os candidatos, deverão seguir as diretrizes definidas pelo Observatório Nacional e pelo IDCAP para evitar a transmissão da COVID-19, que estarão disponíveis para consulta na página do concurso e na página do ON.

23.10.1. Será automaticamente eliminado do certame, o candidato que durante as etapas do Concurso, descumprir as medidas de proteção estabelecidas.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo IDCAP e pelo Diretor do Observatório Nacional, ouvida a Comissão Interna de Concurso.

23.12. Quaisquer alterações nas regras fixadas no presente Edital poderão ser feitas somente por meio de Edital de Retificação.

JAILSON SOUZA DE ALCANIZ

ANEXO I

PERFIS DOS CARGOS EM CONCURSO

PERFIL: P1.

Cargo: Pesquisador.

Classe/Padrão: Adjunto I.

Área de atuação: Ciências Planetárias.

Número de vagas para ampla concorrência: 2 (duas).

Número de vagas para pessoas negras: 0 (zero).

Número de vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Lotação: Coordenação de Astronomia e Astrofísica.

Formação exigida: Doutorado em Astronomia, Física ou área afim.

Pré-requisitos: Ter o título de Doutor conforme a formação exigida e ter realizado pesquisas relevantes na área de atuação do perfil.

Descrição sumária das atribuições: Realizar pesquisas na área de atuação do cargo em concurso e contribuir na formação de recursos humanos no Programa de Pós-graduação em Astronomia do Observatório Nacional.

Temas da prova escrita:

1. Formação e evolução dinâmica de sistemas planetários.
2. Propriedades físicas de pequenos corpos do Sistema Solar.

3. Atmosferas e superfícies planetárias.
4. Satélites e anéis planetários.
5. Técnicas de observação em ciências planetárias.

PERFIL: P2.

Cargo: Pesquisador.

Classe/Padrão: Adjunto I.

Área de atuação: Astrofísica Estelar e Galáctica.

Número de vagas para ampla concorrência: 1 (uma).

Número de vagas para pessoas negras: 1 (uma).

Número de vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Lotação: Coordenação de Astronomia e Astrofísica.

Formação exigida: Doutorado em Astronomia, Física ou área afim.

Pré-requisitos: Ter o título de Doutor conforme a formação exigida e ter realizado pesquisas relevantes na área de atuação do perfil.

Descrição sumária das atribuições: Realizar pesquisas na área de atuação do cargo em concurso e contribuir na formação de recursos humanos no Programa de Pós-graduação em Astronomia do Observatório Nacional.

Temas da prova escrita:

1. Evolução de estrelas de baixa massa, incluindo seus estágios finais.
2. Evolução de estrelas de alta massa, incluindo seus estágios finais.
3. Evolução de sistemas estelares binários.
4. Conexão estrelas-exoplanetas.
5. Arqueologia galáctica.

PERFIL: P3.

Cargo: Pesquisador.

Classe/Padrão: Adjunto I.

Área de atuação: Astrofísica Extragaláctica, evolução de galáxias e sistemas de galáxias em ambientes e redshifts diversos.

Número de vagas para ampla concorrência: 2 (duas).

Número de vagas para pessoas negras: 0 (zero).

Número de vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Lotação: Coordenação de Astronomia e Astrofísica.

Formação exigida: Doutorado em Astronomia, Física ou área afim.

Pré-requisitos: Ter o título de Doutor conforme a formação exigida e ter realizado pesquisas relevantes na área de atuação do perfil.

Descrição sumária das atribuições: Realizar pesquisas na área de atuação do cargo em concurso e contribuir na formação de recursos humanos no Programa de Pós-graduação em Astronomia do Observatório Nacional.

Temas da prova escrita:

1. Lentes gravitacionais fracas e fortes. Aplicações extragalácticas para aglomerados e grupos de galáxias. Magnificação e o universo em $z > 7$. Matéria escura em galáxias, grupos e aglomerados de galáxias.
2. Evolução de galáxias em baixo ou alto redshifts, em ambientes de densidades variadas, conexão AGN-ambiente, síntese de populações. Efeito Gunn-Peterson.
3. Formação e evolução de aglomerados e grupos de galáxias. Fenomenologias observadas no meio intra-aglomerado. Observações da matéria escura em aglomerados de galáxias. Métodos observacionais de determinação do estágio dinâmico de aglomerados de galáxias (relaxados ou em colisão).
4. Enriquecimento de elementos pesados no Universo pós-recombinação, observações e hipóteses para sua explicação. Bárions faltantes no universo local, observações e modelos para sua origem.
5. Telescópios espaciais em funcionamento usados para astronomia extragaláctica, comparação relativa dos seus pontos fracos e fortes. Levantamento celestes de terra atuais e no futuro próximo, comparação relativa dos seus pontos fortes e fracos.

PERFIL: P4.

Cargo: Pesquisador.

Classe/Padrão: Adjunto I.

Área de atuação: Cosmologia e Astropartículas

Número de vagas para ampla concorrência: 1 (uma).

Número de vagas para pessoas negras: 0 (zero).

Número de vagas para pessoas com deficiência: 1 (uma).

Lotação: Coordenação de Astronomia e Astrofísica.

Formação exigida: Doutorado em Astronomia, Física ou área afim.

Pré-requisitos: Ter o título de Doutor conforme a formação exigida e ter realizado pesquisas relevantes na área de atuação do perfil.

Descrição sumária das atribuições: Realizar pesquisas na área de atuação do cargo em concurso e contribuir na formação de recursos humanos no Programa de Pós-graduação em Astronomia do Observatório Nacional.

Temas da prova escrita:

1. Tensões observacionais no modelo cosmológico padrão
2. Busca direta e indireta por matéria escura
3. Mecanismos de aceleração cósmica: aspectos físicos e observacionais
4. Cosmologia com ondas gravitacionais
5. Inflação primordial

PERFIL: P5.

Cargo: Pesquisador.

Classe/Padrão: Adjunto I.

Área de atuação: Geofísica Aplicada.

Número de vagas para ampla concorrência: 0 (zero).

Número de vagas para pessoas negras: 1 (uma). Outros candidatos poderão se inscrever para concorrer a esta vaga, mas a prioridade no provimento será dos candidatos negros aprovados.

Número de vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Lotação: Coordenação de Geofísica.

Formação exigida: Doutorado em Geofísica, Física ou área afim.

Pré-requisitos: Ter o título de Doutor conforme a formação exigida e ter realizado pesquisas relevantes na área de atuação.

Descrição sumária das atribuições: Realizar atividades relativas a estudos locais e regionais da crosta terrestre por meio da aplicação e/ou desenvolvimento de métodos de processamento, e/ou interpretação de dados geotérmicos, magnéticos e/ou gravimétricos, com aplicações na prospecção de recursos hídricos, minerais e/ou de óleo e gás, bem como o estudo de bacias sedimentares e busca por fontes de energia limpa. Formar recursos humanos especializados, realizar pesquisa veiculada em revistas científicas de alto impacto, que sejam relevantes na área de geofísica aplicada, com ênfase no uso de dados magnéticos, gravimétricos e/ou geotérmicos, visando a caracterização local ou regional do campo geomagnético, de gravidade ou geotérmico, avaliação de aquíferos, definição da forma e/ou distribuição das propriedades físicas de corpos geológicos e/ou feições estruturais associadas a alvos exploratórios, determinação do relevo do embasamento sob bacias sedimentares, estimativa da superfície de Curie e/ou da Moho, bem como a integração de dados geofísicos, entre outras atividades que venham a ser demandadas pelo Observatório Nacional.

Temas da prova escrita:

1. O método gravimétrico: fundamentos e aplicações.
2. O método sísmico: fundamentos e aplicações.
3. O método magnético: fundamentos e aplicações.
4. Integração de dados geofísicos aplicados à exploração mineral e hidrocarbonetos.
5. Integração de dados geofísicos aplicados ao meio ambiente e transição energética.

PERFIL: P6.

Cargo: Pesquisador.

Classe/Padrão: Adjunto I.

Área de atuação: Geofísica Computacional.

Número de vagas para ampla concorrência: 1 (uma).

Número de vagas para pessoas negras: 0 (zero).

Número de vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Lotação: Coordenação de Geofísica.

Formação exigida: Doutorado em Geofísica, Física, Ciências da Computação ou área afim.

Pré-requisitos: Ter o título de Doutor conforme a formação exigida e ter realizado pesquisas relevantes na área de atuação.

Descrição sumária das atribuições: Realizar atividades relativas ao desenvolvimento de métodos numéricos para modelagem, simulação, processamento e inversão de dados geofísicos, com aplicações em geofísica de exploração (exemplo, prospecção mineral, de petróleo e gás) e/ou geofísica da Terra sólida (exemplo, estudo da estrutura, composição e dinâmica da Terra). Realizar pesquisa relevante na área de geofísica computacional, com ênfase em processamento de sinais, mineração de dados, aprendizado de máquina, estatística, redes neurais e inteligência artificial, veiculada em revistas científicas de alto impacto. Formar recursos humanos especializados, entre outras atividades que venham a ser demandadas pelo Observatório Nacional.

Temas da prova escrita:

1. Modelagem numérica de fenômenos geofísicos e métodos de inversão em geofísica computacional.
2. Análise de dados geofísicos utilizando técnicas computacionais.
3. Processamento de sinais, mineração de dados, aprendizado de máquina, estatística, redes neurais e inteligência artificial.
4. Métodos numéricos para modelagem, simulação, processamento e inversão de dados geofísicos, com aplicações em geofísica de exploração (prospecção mineral, de petróleo e gás, e meio ambiente) e/ou Geofísica da Terra sólida.

5. Superfícies equipotenciais; problema inverso em gravimetria e em magnetometria.

PERFIL: P7.

Cargo: Pesquisador.

Classe/Padrão: Adjunto I.

Área de atuação: Métodos Eletromagnéticos e Métodos Elétricos aplicados.

Número de vagas para ampla concorrência: 1 (uma).

Número de vagas para pessoas negras: 0 (zero).

Número de vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Lotação: Coordenação de Geofísica.

Formação exigida: Doutorado em Geofísica, Física ou área afim.

Pré-requisitos: Ter o título de Doutor conforme a formação exigida e ter realizado pesquisas relevantes na área de atuação.

Descrição sumária das atribuições: Realizar atividades relativas a projetos de pesquisa básica e aplicada, empregando os métodos elétricos e magnetotéluricos, demonstrando capacidade de integrar dados geofísicos diversos. Demonstrar capacidade de coordenar projetos acadêmicos e de pesquisa, desenvolvimento e inovação apoiados pela indústria, relacionados a bens minerais e energéticos, transição energética, e meio ambiente. Formar recursos humanos no Programa de Pós-Graduação em Geofísica do Observatório Nacional. Realizar pesquisa relevante na área de atuação, veiculada em revistas científicas de alto impacto, entre outras atividades que venham a ser demandadas pelo Observatório Nacional.

Temas da prova escrita:

1. Métodos de resistividade, polarização induzida e potencial espontâneo: fundamentos teóricos e aplicações geológicas.
2. Método magnetotélurico: fundamentos teóricos e aplicações geológicas.
3. Métodos eletromagnéticos no domínio do tempo e da frequência, e radar de penetração de solo (GPR): fundamentos teóricos e aplicações geológicas.
4. Método magnetotélurico/audiomagnetotélurico com fonte controlada: fundamentos teóricos e aplicações geológicas.
5. Condutividade elétrica das rochas: mecanismos de condução, estruturas condutivas da crosta continental e oceânica e do manto.

PERFIL: P8.

Cargo: Pesquisador.

Classe/Padrão: Adjunto I.

Área de atuação: Paleomagnetismo, Mineralogia Magnética e Geomagnetismo.

Número de vagas para ampla concorrência: 1 (uma).

Número de vagas para pessoas negras: 0 (zero).

Número de vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Lotação: Coordenação de Geofísica.

Formação exigida: Doutorado em Geofísica, Física ou área afim.

Pré-requisitos: Ter o título de Doutor conforme a formação exigida e ter realizado pesquisas relevantes na área de atuação.

Descrição sumária das atribuições: Realizar atividades relativas à área de Geomagnetismo, Paleomagnetismo e Magnetismo de Rochas, conduzindo pesquisas em Geomagnetismo, Paleomagnetismo, magnetoestratigrafia e/ou análise de mineralogia magnética através de métodos como: curvas termomagnéticas, FORC, curvas de histerese, curvas de aquisição de magnetização remanente isotérmica, e/ou outras técnicas de caracterização de mineralogia magnética. Realizar estudos do Campo Magnético interno e externo da Terra: origem, modelos e representações, variação secular, anomalias, fontes, variação diurna, tempestades magnéticas, micro pulsações, eletrojato equatorial, utilizando instrumentação geomagnética e observatórios magnéticos. Formar recursos humanos em nível de pós-graduação. Captar recursos junto a agências de fomento à pesquisa e setor produtivo. Manter publicações com regularidade em periódicos indexados de nível internacional, entre outras atividades que venham a ser demandadas pelo Observatório Nacional.

Temas da prova escrita:

1. Campo magnético interno e externo da Terra: origem, modelos e representações, variações no tempo e no espaço.
2. Instrumentação geomagnética e observatórios magnéticos: monitoramento e análise dos dados geomagnéticos.
3. Fundamentos do paleomagnetismo: princípio físico e aplicações, variações secular e paleo-secular do campo geomagnético, reversões e excursões do campo geomagnético, o espectro geomagnético.
4. Métodos e técnicas em mineralogia magnética e magnetismo ambiental: princípios e aplicações.
5. Aplicações geocronológicas do paleomagnetismo e magnetismo de rochas.

PERFIL: P9.

Cargo: Pesquisador.

Classe/Padrão: Adjunto I.

Área de atuação: Sismologia.

Número de vagas para ampla concorrência: 0 (zero).

Número de vagas para pessoas negras: 1 (uma). Outros candidatos poderão se inscrever para concorrer a esta vaga, mas a prioridade no provimento será dos candidatos negros aprovados.

Número de vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Lotação: Coordenação de Geofísica.

Formação exigida: Doutorado em Geofísica, Física ou área afim.

Pré-requisitos: Ter o título de Doutor conforme a formação exigida e ter realizado pesquisas relevantes na área de atuação.

Descrição sumária das atribuições: Atuar na coordenação das atividades do Observatório Nacional no projeto estratégico Rede Sismográfica Brasileira - RSBR (www.rsbr.on.br) e de sua expansão para o mar, sendo responsável por garantir o funcionamento contínuo das estações sismográficas a cargo do Observatório Nacional, da manutenção e atualização do sistema de gerenciamento em tempo real da Rede Sismográfica Brasileira e do seu portal. Atuar em conjunto com as demais sub-redes que compõem a RSBR, para resolver questões técnicas e atender às demandas da sociedade brasileira. Realizar pesquisa relevante na área de sismologia, veiculada em revistas científicas de alto impacto. Formar recursos humanos especializados, propor e coordenar projetos científicos acadêmicos e de pesquisa, desenvolvimento e inovação com a indústria, entre outras atividades que venham a ser demandadas pelo Observatório Nacional.

Temas da prova escrita:

1. Ondas sísmicas, tipos e sua caracterização, propagação de ondas elásticas no interior da Terra.
2. Sismologia e a estrutura interna da Terra: conceitos e aplicações.
3. Sismicidade da Terra, terremotos e mecanismos focais.
4. Redes sismográficas permanentes e temporárias e suas aplicações para o estudo do interior da Terra.
5. Tomografia sísmica de ruído e de frequência finita e suas aplicações.